



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório – APAE e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 88.881.198/0001-00, em regime de mútua cooperação com a finalidade no estabelecimento de políticas públicas de atendimento ao menor neste Município, na execução de programas, projetos e benefícios assistenciais de forma gratuita a comunidade osoriense.

Art. 2.º Na realização da parceria disposta por esta Lei, serão observados os paradigmas dispostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, em relação às suas exigências, combinado aos procedimentos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 65/2018.

Art. 3.º A presente parceria terá vigência de 1º a 31 de dezembro de 2019, bem como ser denunciado a qualquer tempo, mediante termo escrito com trinta dias de antecedência.

Art. 4.º O Poder Executivo repassará, mediante transferência de recursos financeiros, à Associação Comunitária de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório - APAE, o montante global de R\$ 14.392,78 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), a ser empenhado, em parcela única, devendo a entidade atender aos requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6.º O instrumento jurídico pactuado guardará pertinência com as atividades, projetos e objetivos definidos no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a egrégia Câmara para apreciação e posterior deliberação dos nobres Vereadores visa a autorizar o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório - APAE, com o objetivo de transferirmos recursos capazes de implementar políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento de projetos e programas assistenciais promovidos pela respectiva comunidade, de montante global de R\$ 14.392,78 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), a ser empenhado, em parcela única, para o exercício de 2019, compreendido entre 1º a 31 de dezembro de 2019.

Justifica-se a presente solicitação em virtude de que tal valor foi disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme se vê pelo Plano de Trabalho, em anexo, onde constam as descrições das finalidades da presente parceria.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Processo nº 342576/2019